



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 037/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **LUCAS ANGERER GABARDO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **037/2022**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de janeiro de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **29 de dezembro de 2022.**

ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	037/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	30 de dezembro de 2022 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA INICIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO PORTAL	30 de dezembro de 2022 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	16 de janeiro de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	16 de janeiro de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LUCAS ANGERER GABARDO
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAUI n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAUI, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 180 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 180 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAUI Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 16 de janeiro de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocirau@gmail.com, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **UNIFORMES ESCOLARES, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 180 dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **180 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **180 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização do Ministério ou da Caixa Econômica Federal.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) Apresentar as amostras do Objeto ofertado, **indicando o referido número do item**, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos produtos (em versão português, brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, observando ainda os elementos e normas estipulados no Termo de Referência. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição da máquina a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

i) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

j) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.



k) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

l) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.



7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar folder, prospecto, foto ou material similar conforme item 5.7, alínea "h".

**9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**

9.6.1 – A proposta ajustada deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, vedada a mera transcrição da descrição do edital, bem como estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:



14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata e específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS ou ESTADUAIS.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.



18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item "18" deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;



- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO****ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 037/2022.****ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022****ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO****ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDA
001	Calça Escolar Moletom –Masculina –conforme descrito no Termo de Referência	100
002	Calça Escolar Legging Suplex– Feminina – conforme descrito no Termo de Referência	100
003	Casaco Escolar de Moletom –Unisex - conforme descrito no Termo de Referência	620
004	Camiseta Escolar Regata – Unisex - conforme descrito no Termo de Referência	30
005	Camiseta Escolar Manga curta– Unisex conforme descrito no Termo de Referência	1.400
006	Camiseta Escolar Manga Longa – Unisex - conformedescrito no Termo de Referência	700
007	Bermuda Escolar Moletom – Masculina- conforme descrito no Termo de Referência	210
008	Bermuda Escolar Suplex – Feminina - conforme descrito no Termo de Referência	210
009	Par de tênis escolar infantil com fechamento em velcro	30
010	Par de tênis escolar com cordão	220

**ITEM 01 – CALÇA ESCOLAR MOLETOM - MASCULINA**

*IMAGEM ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição parte externa	NBR 13538/95 eNBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Composição parte interna	NBR 13538/95 eNBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591/08	300g/m ² equalizando parte interna e externa	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 eNBR 13462/95	Moletom Flanelado e/ou Felpado 2 cabos	Não se aplica
Título do fio parte	NBR 13216/94	24/1 Ne	± 1,5



externa			
Título do fio parte interna	NBR 13216/94	8/1 Ne	± 1,5
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105-c06/10	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 - BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor aosuor	NBR ISSO-105-E04/04	Suor ácido:alteração: 4	Mínima
		Suor alcalino: alteração:4	
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	Aproximado
ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 ENBR 11914-92	67% Poliéster33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 eNBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor àlavagem	NBR ISO-105c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Ácido ealcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 3		Branco	Não se aplica

Descrição: Calça Escolar Masculina confeccionada em tecido moletom felpado para corpo. A calça será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior da perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal, conforme imagem ilustrativa. Este recorte deve ser no tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura, na junção do recorte com a parte frontal da perna esquerda será aplicado o friso sobre posto de 1,20 cm, costurado na máquina catraca 2 agulhas. A costura de junção do recorte com a parte frontal da perna esquerda deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Calça com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será despontada com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas. Cintura: calça confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno. Elástico preso com a overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. As bainhas da calça devem ser feitas em máquina galoneira com 2 agulhas e bitola estreita com 2,0 cm de largura. As costuras de fechamento das laterais, das entrepernas, dos ganchos, do bolso interno e da junção do recorte devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster,



nº120. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipo e cor: Logotipo e cor: Fica a critério do município a escolha do brasão e da cor que deverá ser confeccionada na calça, nos tamanhos que desejar. O logotipo ou escrita que tiver, deverá ser bordado.

Localização: a parte superior do bordado deverá estar alinhada na linha do gancho e a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico:

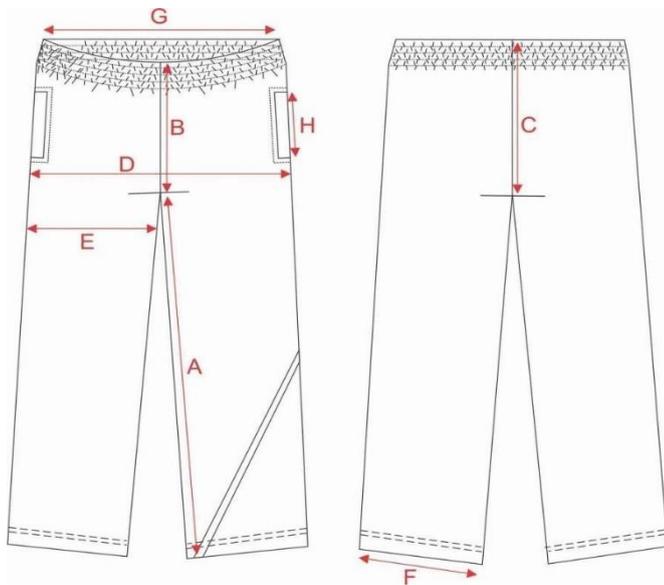




TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - ENTRE PERNAS	48	51	54	57	64	68	73	75	77	80	85	89
B - GANCHO FRENTE	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C - GANCHO TRASEIRO	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
D - QUADRIL	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
E - COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
F - ABERTURA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
G - CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
H - ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15

Tabela de Medidas: Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

ITEM 02 – CALÇA ESCOLAR LEGGING SUPLEX - FEMININA

*IMAGEM ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÃO TECIDO SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914-92	88% Poliamida 12% Elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	310 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Suplex	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	78/24/2 fio 100% nylon6	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração:4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado

Descrição: Calça Legging Escolar Feminina confeccionada em tecido suplex conforme tabela específica acima. Cintura da calça com cós de 6 cm para os tamanhos 02 ao 16 e com 7 cm para os tamanhos maiores que 16, estas medidas são para os prontos. Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos. As costuras de fechamento das laterais, das entrepernas e dos ganchos e cintura devem ser costurados em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipo e cor: Fica a critério do município a escolha do brasão e da cor que deverá ser confeccionada na calça, nos tamanhos que desejar. O logotipo ou escrita que tiver, deverá ser serigrafado.

Localização: a parte superior da serigrafia deverá estar alinhada na linha do gancho e a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa.



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

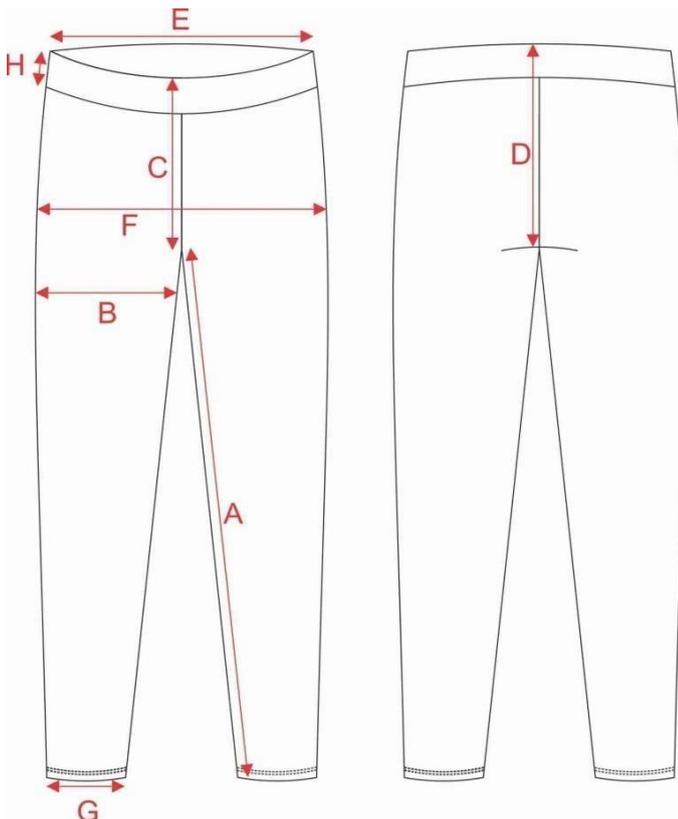


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - ENTRE PERNAS	37,5	40,5	42,5	46,5	49,5	52,5	55	58	61	63	65	67
B - COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C - GANCHO FRENTE C/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D - GANCHO COSTAS C/ CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E - CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F - QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G - ABERTURA DA PERNA	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	12	13	14
H - LARGURA DO CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	7

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**ITEM 03 – CASACO ESCOLA DE MOLETOM - UNISSEX**

*IMAGEM ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição parte externa	NBR 13538/95 eNBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Composição parte interna	NBR 13538/95 eNBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591/08	300g/m ² equalizando parte interna e externa	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 eNBR 13462/95	Moleton Flanelado e/ou Felpado – 2 cabos	Não se aplica
Título do fio parte externa	NBR 13216/94	24/1 Ne	± 1,5
Título do fio parte interna	NBR 13216/94	8/1 Ne	± 1,5
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105-c06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 - B02/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISSO-105-E04/04	Suor ácido: alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	Aproximado



ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 ENBR 11914-92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105c06/2010	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	Aproximado
Cor 3		Branco	Não se aplica
ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MOLETOM			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 ENBR 11914-92	49% Poliéster 49% Algodão 2% Elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105c06/2010	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado

Descrição: Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado para corpo, mangas, Revel/vistas internas. Parte externa do capuz e bolso esquerdo de quem veste na cor que o município desejar, recorte e bolso direito de quem veste, no mesmo tecido moletom. Em meia malha: o forro do capuz e o friso. Ribana nos punhos e na barra, na cor que o município desejar conforme tabela específica. A Jaqueta será



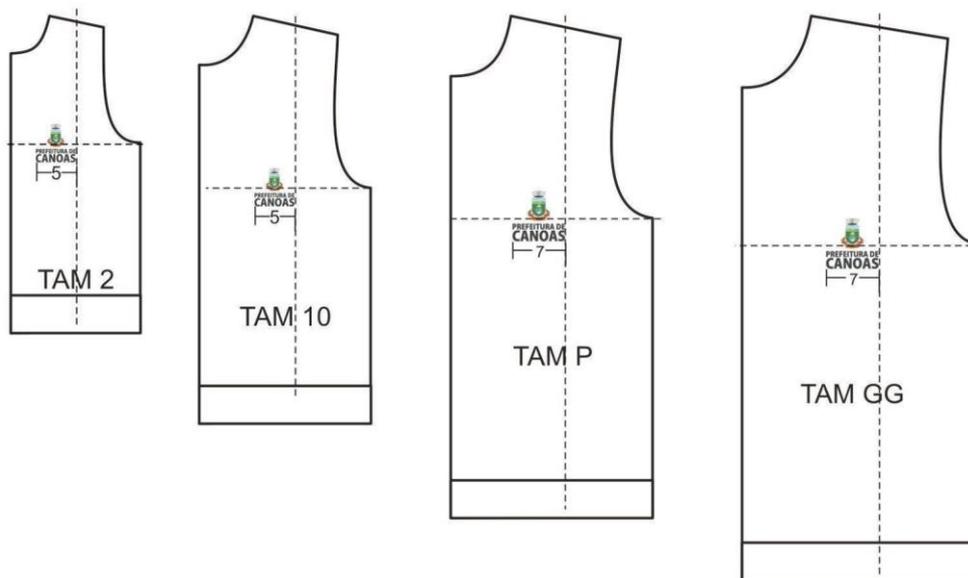
confeccionada com um recorte na parte frontal inferior do lado direito de quem veste, com corte em diagonal, conforme imagem ilustrativa. Este recorte deve ser no tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobre posto de 1,20 cm, costurado na máquina catraca 2 agulhas. Bolsos embutidos na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordase, os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas. Os punhos e barras da jaqueta em ribana e as dimensões conforme tabela de medidas. As ribanas dos punhos devem ser fechadas internamente antes de prendê-las às mangas, (sem costura de overloque aparente no fechamento da ribana). Zíper da jaqueta em nylon costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal; da barra até o decote da jaqueta. A jaqueta deverá ter vistas/revel internas na abertura frontal com a largura de 5,50 cm para os tamanhos 02 a 16 e 6,50 cm para os tamanhos maiores que 16 em toda extensão do zíper na forma do decote frontal. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura de overloque. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, a parte interna do capuz será modelada com 4 cm menos do que a externa, em sua largura. A parte externa terá uma dobra formando uma bainha de 2 cm pespontada com a máquina de costura reta. O capuz deverá ter todas as costuras de junções realizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas. As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua sua vestimenta. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipo: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão e os dizeres escolhidos pelo Município. Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e, a lateral direita do bordado alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.



Logotíпия: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal do bordado na linha da altura da cava e,
a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



*IMAGEM ILUSTRATIVA

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.



Desenho Técnico

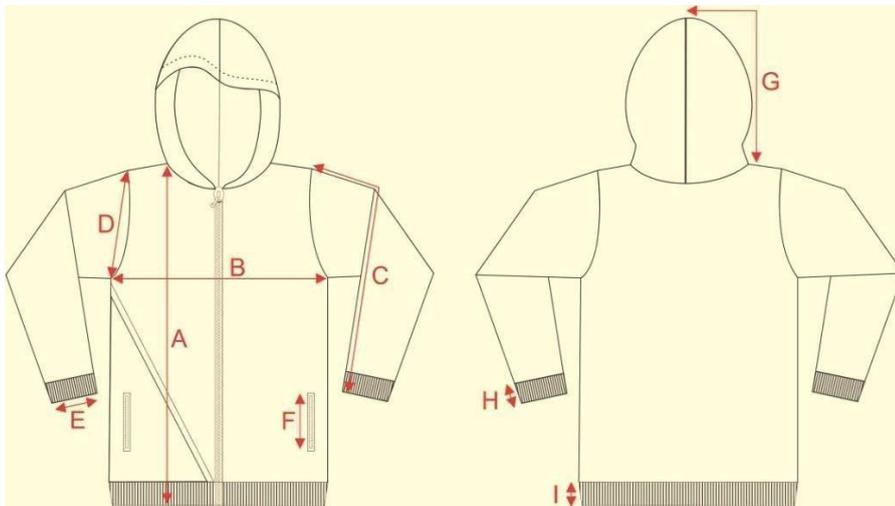


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO C/ BARRA	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75
B - TORAX	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
C - COMP. MANGA C/ PUNHO	34	35	38,5	43,5	45,5	50	52,5	54,5	57	59	62	66
D - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E - ABERTURA PUNHO MANGA	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10,5	10,5	11	11
F - ABERTURA DO BOLSO	10	10	11	11	12	12	13	13	14	15	15	15
G - ALTURA DO CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37
H - ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I - ALTURA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tabela de Medidas

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

**ITEM 04 – CAMISETA ESCOLAR REGATA – UNISSEX**

*IMAGEM ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor a suor	NBR ISO-105-E04/14- Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4	Mínima
Suor alcalino: alteração: 4			
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	
Cor 3		Branco	Não se aplica
ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano	
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m ²	
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	



Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-BO2/07	Alteração:3
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105-E04/14-Àcido e alcalino	Suor ácido: alteração:4 Suor alcalino: alteração: 4
Cor 3		Branco



Descrição: Camiseta Escolar Regata Masculina confeccionada em meia malha paracorpo na cor azul marinho, recorte na cor verde e friso na cor branca e ribana para o acabamento do decote e as cavas na cor branca conforme especificado em tabela acima. A regata deverá ter um recorte no tamanho proporcional a imagem na frente, no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Na junção do recorte com o corpo aplicar o friso branco sobre posto de 1,20cm aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo e as cavas deverão ter acabamento em ribana na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

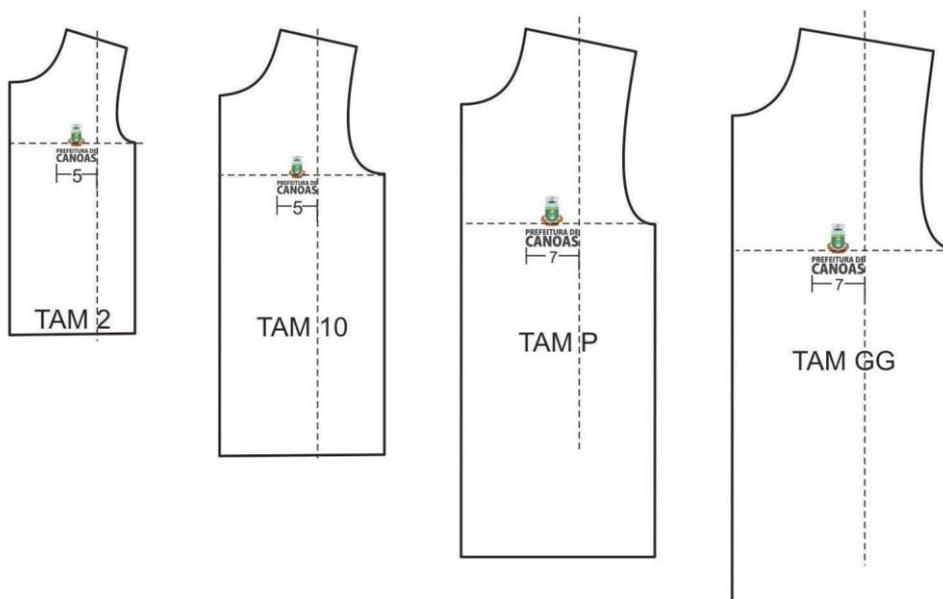
Logotipo e cor: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município ou da escola. A cor fica a critério de cada município.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita da serigrafia alinhada verticalmente na linha central da altura do ombro para todos os tamanhos.

Logotipo: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e,
a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA





Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

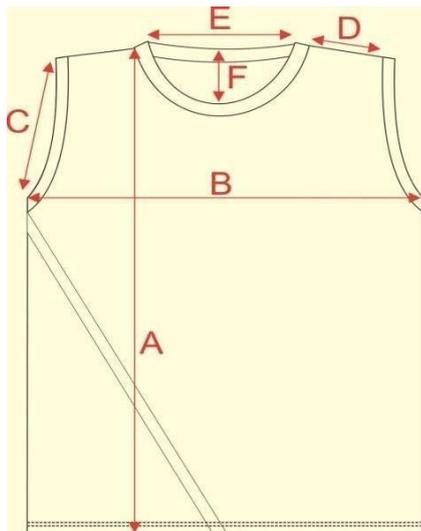


Tabela de Medidas Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B - TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	51	53,5	56,5	58,5
C - CAVA RETA	13	14	15	16	17	19	20	21	23	24	25	26
D - OMBRO	8	8,5	9	9	10	11	11	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5
E - ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18
F - PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ITEM 05 – CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – UNISSEX



*IMAGEM ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	67% Poliéster33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	Aproximado
Cor 3		Branco	Não se aplica
ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor aosuor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 3		Branco	Não se aplica



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Descrição: Camiseta Escolar Manga Curta Unissex confeccionada em meia malha para corpo na cor azul marinho, recorte na cor verde, friso na cor branca e ribana para o decote e barra das mangas na cor branca conforme especificado em tabela acima. A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na frente e no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

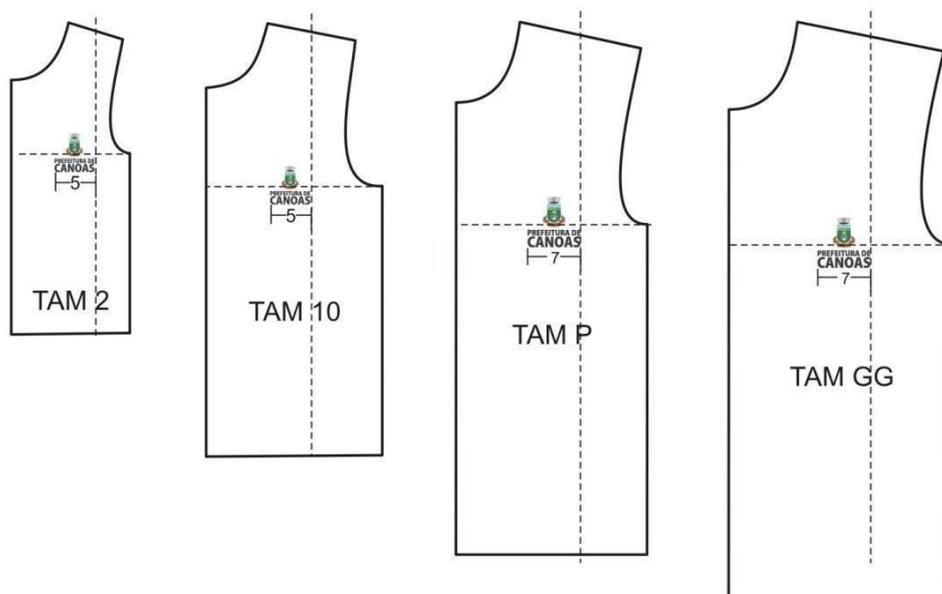
Logotipo e cor: O logotipo e a cor, fica a escolha de cada município, bem como o brasão e o tamanho a ser confeccionado.

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



*imagem ilustrativa.



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidades(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico.

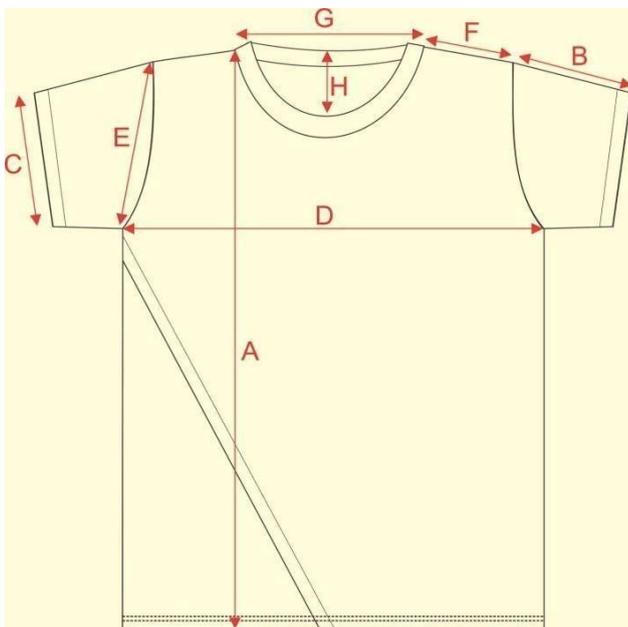


Tabela de Medidas

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B - COMPRIMENTO MANGA	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
C - ABERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D - TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F - OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G - ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H - PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ITEM 06 – CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA UNISSEX

ITEM 6 – CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA – UNISSEX



*IMAGEM ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX - Verde	Aproximado
Cor 3		Branco	Não se aplica
ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA P/ MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	66% Poliéster 32% Viscose	± 3%
		2% Elastano	
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 x 1)	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 3		Branco	Não se aplica



Descrição: Camiseta Escolar Manga Longa Unissex confeccionada em meia malha para corpo na cor azul marinho, recorte na cor verde, friso na cor branca e ribana para o decote e barra das mangas na cor branca conforme especificado em tabela acima. A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na frente e no lado direito de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. O decote redondo deve ser em ribana na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. As bainhas da barra e das mangas devem ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta. As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overlock. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

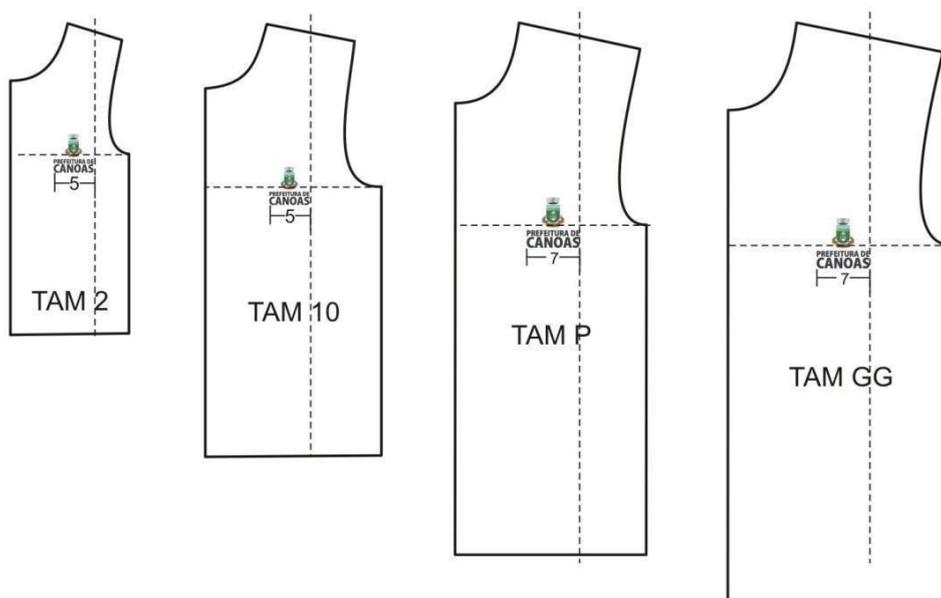
Logotipo: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município ou da escola, na fonte e no tamanho que a prefeitura quiser.

Logotipia: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.

Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: centro horizontal da serigrafia na linha da altura da cava e, a lateral direita alinhada verticalmente no linha central do ombro.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



*IMAGEM ILUSTRATIVA



Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

DESENHO TÉCNICO.

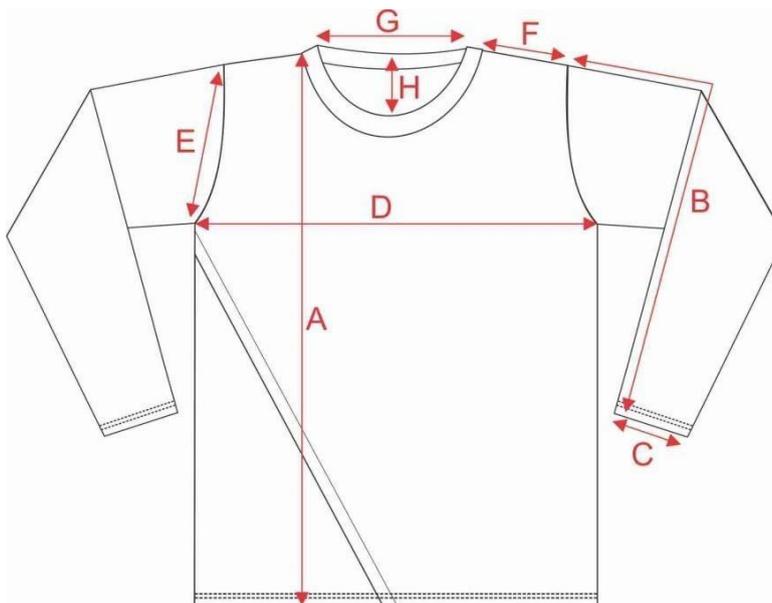


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B - COMPRIMENTO MANGA	40	46	52	58	59	60	61	62	66	68	70	72
C - ABERTURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5
D - TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F - OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G - ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18
H - PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

**ITEM 07 – BERMUDA ESCOLAR MOLETOM – MASCULINA**

*IMAGEM ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO TECIDO MOLETOM			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição parte externa	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Composição parte interna	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	50% Algodão	±3
		50% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591/08	300g/m ² equalizando parte interna e externa	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Moletom– 2 cabos	Não se aplica
Título do fio parte externa	NBR 13216/94	24/1 Ne	± 1,5
Título do fio parte interna	NBR 13216/94	8/1 Ne	± 1,5
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105-c06/10	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 -BO2/07	Alteração: 3	Mínima
Solidez da cor aosuor	NBR ISSO-105-E04/04	Suor ácido: alteração: 4	Mínima
		Suor alcalino: alteração:4	
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado
Cor 2	Pantone	17-5126 TPX – Verde	Aproximado



ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	67% Poliéster33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 20/1 Ne e 30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- B02/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor aosuor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 3		Branco	Não se aplica

Descrição: Bermuda Escolar Masculina confeccionada em tecido moletom não felpado para corpo. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso branco com 1,20 cm de largura, aplicado em máquina catraca 2 agulhas. A bermuda será confeccionada com dois bolsos embutidos na parte superior da frente, a abertura do bolso será despontada com máquina de costura reta de 1 agulha, a 0,5 cm das bordas. tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura: bermuda confeccionada com elástico na cintura de 4 cm e com dobra, sem corte em seu contorno. Elástico preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestimenta.

Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipo: Na bermuda, deverá ser bordado na perna direita de quem veste, o brasão do determinado município ou escola, no tamanho, fonte e cor que quiser, bem como, a cor do referido moletom em si.



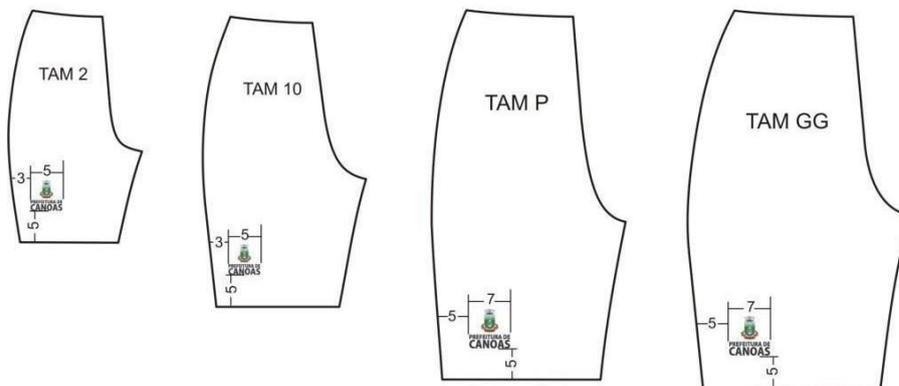
CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Logotípi: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte inferior do bordado a 5 cm da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10.
Para os tamanhos maiores que 10, o bordado ficará a 5 cm da costura da lateral externa.

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



*IMAGEM ILUSTRATIVA

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constantes na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

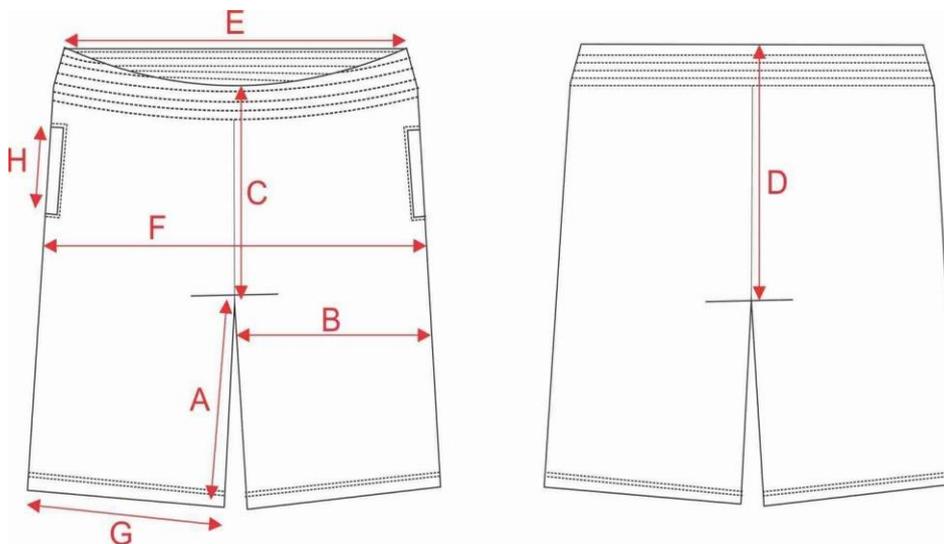




Tabela de Medidas: Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B - COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D - GANCHO TRASEIRO	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E - CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F - QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G - ABERTURA BERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29
H - ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	16

ITEM 08 – BERMUDA ESCOLAR SUPLEX - FEMININA

*IMAGEM ILUSTRATIVA.

ESPECIFICAÇÃO TECIDO SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	88% Poliamida 12%Elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	310 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Suplex	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	78/24/2 fio 100% nylon 6	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- BO2/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino:alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado



ESPECIFICAÇÃO TECIDO SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	88% Poliamida12%Elasta no	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	310 g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Suplex	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	78/24/2 fio 100% nylon 6	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO-105 c06/2010	Alteração:4	Mínima
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105- B02/07	Alteração:3	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105- E04/14-Ácido e alcalino	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração: 4	Mínima
Cor 1	Pantone	19-3920 TPX - Marinho	Aproximado

Descrição: Bermuda Escolar Feminina confeccionada em tecido suplex na cor azul marinho conforme tabela específica. Cintura da bermuda com cós de 6 cm para os tamanhos 02 ao 16 e com 7 cm para os tamanhos maiores que 16, estas medidas são para os cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e preso em máquina ponto conjugado. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e o seu vestimento. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logotipo: Na bermuda, deverá ser bordado na perna direita de quem veste, o brasão do determinado município ou escola, no tamanho, fonte e cor que quiser, bem como, a cor do referido moletom em si.

Localização: a parte inferior da serigrafia deverá estar a 5 da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10. Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da barra e a 5 cm da costura da lateral externa.



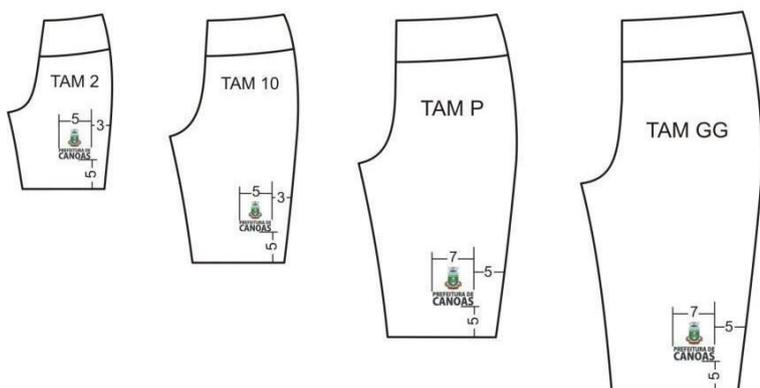
CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Logotíпия: do tamanho 2 ao tamanho 10 com 5 cm de base e altura proporcional.
Tamanhos maiores que 10, base com 7 cm e altura proporcional.

Localização: parte inferior da serigrafia a 5 cm da barra e, a 3 cm da costura da lateral externa para os tamanhos 2 ao 10.
Para os tamanhos maiores que 10, a serigrafia ficará a 5 cm da costura da lateral externa .

Gráfico em escala 1:10 com base na tabela de medidas
MEDIDAS COM A PEÇA CONFECCIONADA



*IMAGEM ILUSTRATIVA

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente a peça deve ser encaixotada em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome do fornecedor, descrição do(s) material(s), tamanho(s), quantidade(s) constante na caixa, assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado.

Desenho Técnico

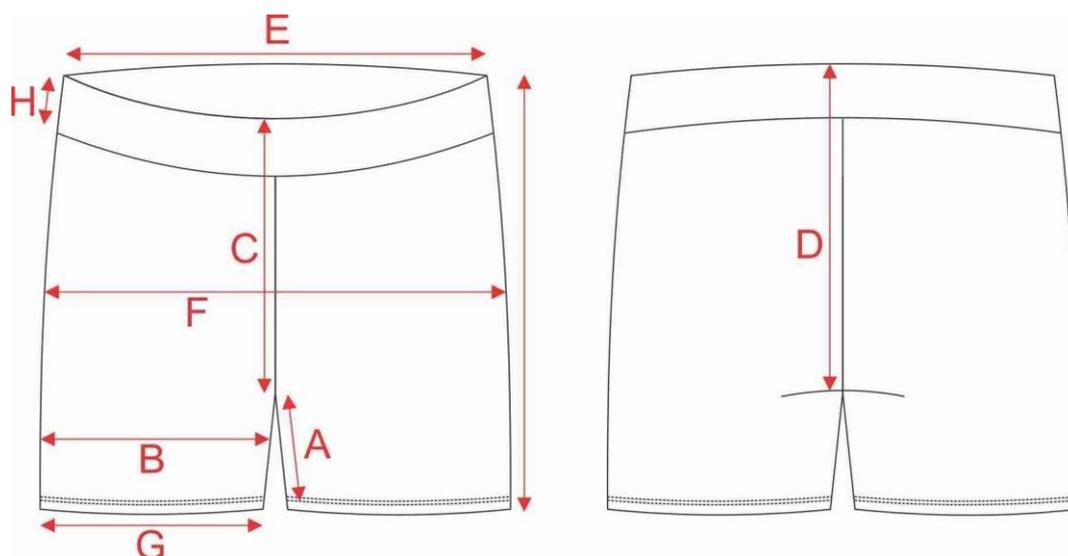




Tabela de Medidas

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
B – COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C – GANCHO FRENTE C/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D – GANCHO COSTAS C/ CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E – CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F – QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G – ABERTURA DA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
H – LARGURA DO COS	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	7

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

**ITEM 09 – TÊNIS INFANTIL COM FECHAMENTO EM VELCRO**

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

Cor e material do cabedal e lingueta: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor que o município desejar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

Contra forte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

Forro: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).



Debrum e costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliâmida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

Fechamento com velcro: Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal.

Biqueira, sobre biqueira, banda lateral: Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

Cores: Todas as partes do calçado ficam a critério do município.

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

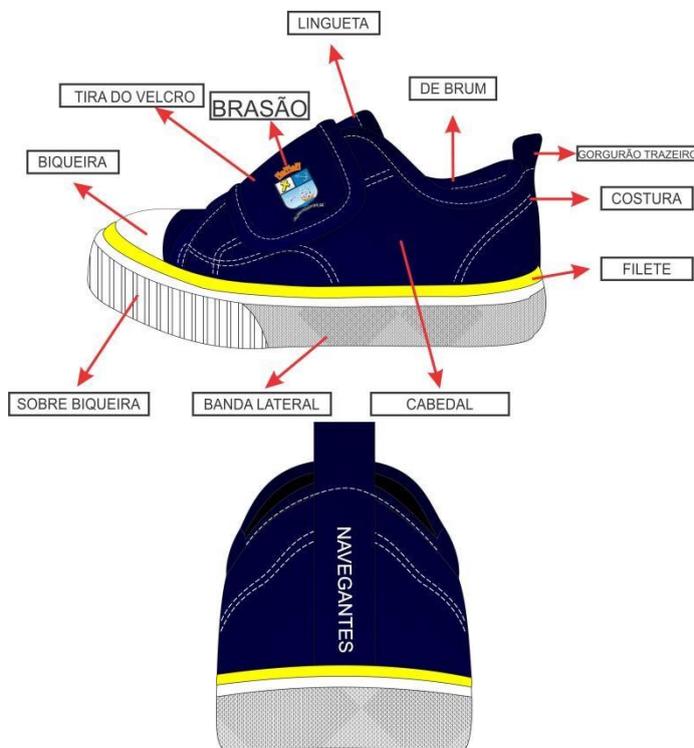
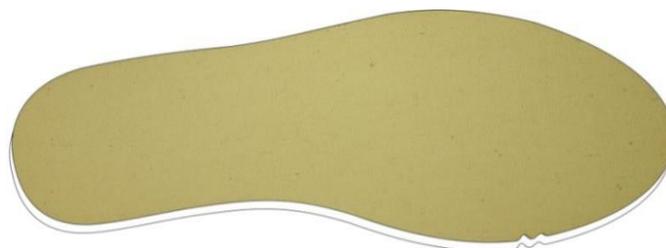


FOTO ILUSTRATIVA

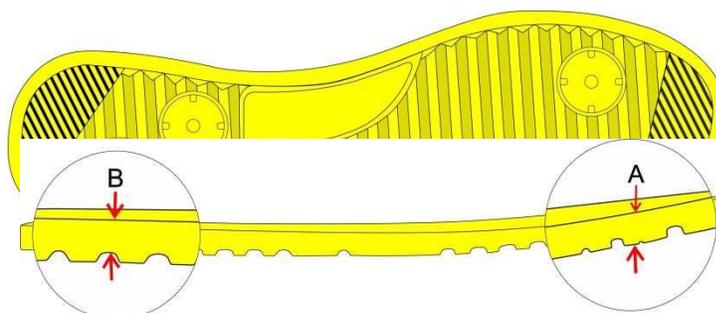


Palmilha amortecedora: Palmilha de EVA - de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

Sola: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Deverá ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e serem formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

Laudo - substâncias restritivas do solado e palmilha: Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:



NORMA	ESPECIFICAÇÃO NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

Laudos - conforto do tênis: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

ITENS	NORMAIS	DESCRIÇÃO
01	ABNT 14834 NBR	Conforto do calçado (norma geral)
02	ABNT 14835 NBR	Massa do calçado
03	ABNT 14836 NBR	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
04	ABNT 14837 NBR	Temperatura interna
05	ABNT 14838 NBR	Índice de amortecimento
06	ABNT 14839 NBR	Índice de pronação
07	ABNT 14840 NBR	Percepção de calce marcas/ lesões, sintomas de dor/ formação de bolhas/ ou lesões

ITEM 010 – TÊNIS ESCOLAR COM CORDÃO (25 ao 46) – FECHAMENTO DE CADARÇO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.



O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lingueta do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

Cor e material do cabedal e lingueta: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor que o município desejar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

Contra forte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na



cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

Debrum e costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

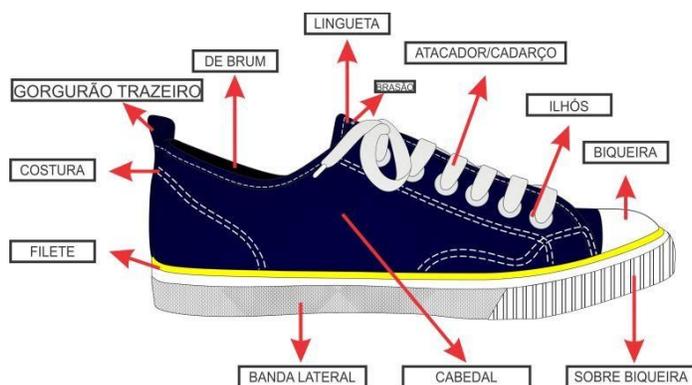
Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40.

Cadarço / atacador: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco ou preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

Ilhoses: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

Biqueira, sobre biqueira, banda lateral: Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

Cores: A Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral o Filete na cor na cor que o município desejar. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa



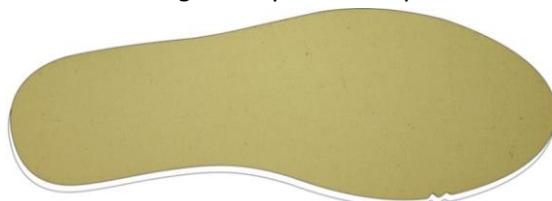
Gorgorão traseiro: Deverá ser colocado na parte traseira do tênis um gorgorão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do município, na cor Branco, gravado conforme ilustração abaixo.





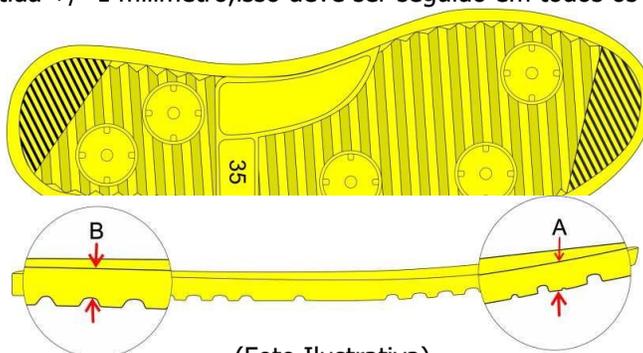
FOTO ILUSTRATIVA

Palmilha amortecedora: Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dobrada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

Sola: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricada em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Deverá ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e serem formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



(Foto Ilustrativa)

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

Laudos - conforto do tênis: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBR's abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.



1	ABNT NBR14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR14835	Massa do calçado.
3	ABNT NBR14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

Laudos - demonstração de qualidade e durabilidade: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR.	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos.
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <u>AP</u>	Calçados de alta solicitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos.
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PUPOLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)



9	ABNT NBR14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHOREA
12	ABNT NBR14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mme alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %

Acreditação: Os laudos do item 13 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será sigiloso ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para o período de até 180 dias, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 29 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Aos _____, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 037/2022, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 180 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 037/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério ou pela Caixa Econômica Federal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções



definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 037/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 037/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO IV****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	ESTAÇÃO	EREBANGO	GETÚLIO VARGAS	MARCELINO RAMOS	TAQUARUÇU DO SUL	Total
01		100				100
02		100				100
03		200			420	620
04						0
05	250	200	250	500	200	1.400
06				500	200	700
07		100			110	210
08		100			110	210
09						0
010					220	220

* Quantitativos recebidos.

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.